

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 42/CR-ARC/2019

De 9 de julho

Assunto: Instaure e notifique a GC – Comunicações, Ld.^a, na qualidade de proprietária da Rádio Praia FM, da abertura de um processo de contraordenação pela publicidade de bebida alcoólica e respetiva marca, em horário proibido por Lei.

Analisado o conteúdo do Auto de Notícia produzido pela Unidade de Fiscalização e Registos do Departamento de Análise e Supervisão de Média da ARC, bem como o seu anexo gravado em formato eletrónico,

O Conselho Regulador da ARC, por unanimidade, aprovou a seguinte deliberação:

- Instaurar e notificar a GC – Comunicações, Ld.^a, na qualidade de proprietária da Rádio Praia FM, da abertura de um processo de contraordenação pela publicidade de bebida alcoólica e respetiva marca, em horário proibido por Lei, nos serviços de programas radiofónicos dessa Rádio.
- Designar como Relator, o Conselheiro Dr. Alfredo Pereira, e Instrutora a Dr.^a Ariana Varela, jurista do Departamento Jurídico e de Resolução de Conflitos.
- Autuar e registar.
- Notificar ao abrigo dos números 1 e 2 do Artigo 59.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, e dos números 1 e 2 do Artigo 42.º do Decreto-Legislativo n.º 9/95, de 27 de Outubro, que aprova o Regime Jurídico Geral das Contraordenações.

Esta Deliberação foi aprovada na 14.ª reunião ordinária do Conselho Regulador da ARC.

Conselho Regulador da ARC, na cidade da Praia, 9 de julho de 2019.

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos